# Instituto Paulucci Ltda.

CNPJ/MF nº 24.876.614/0001-08 - NIRE 31.210.641.164

**Instrumento de Alteração do Contrato Social e de Transformação do Tipo Societário para Sociedade por Ações e Ata de Assembleia Geral Extraordinária**

Pelo presente instrumento particular a parte abaixo assinada: **Tatiana Dias Paulucci,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, enfermeira, nascida em 21.02.1977, portadora do Documento de Identidade RG nº MG-10.218.197, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 040.198.636-52, residente e domiciliada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Paracatu, nº 1.450, apartamento 601, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.180.098, Única sócia do **Instituto Paulucci Ltda.,** sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua General Dionísio Cerqueira, 315, Gutierrez, CEP 30.441-063, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31.210.641.164 ("Sociedade"), resolve tomar as deliberações nos seguintes termos: **I - Da Cessão e Transferência de Quotas: 1.1.** O sócia única **Tatiana Dias Paulucci,** acima qualificada, titular e legítima possuidora de 40.000 (quarenta mil) quotas, cede e transfere, a título gratuito, nesta data, 1 (uma) quota de sua titularidade, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, juntamente com todos os créditos, direitos, vantagens, privilégios, acréscimos, obrigações e frutos dela decorrentes, ao Sr. **Daniel Albuquerque Peixoto,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 12.03.1974, portador do Documento de Identidade RG nº M 6081452 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 728.059.196-53, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Paracatu, nº 1.450, apartamento 601, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.180.098, que ora ingressa como sócio na Sociedade. **1.2.** Em virtude da cessão e transferência de quotas acima, **Tatiana Dias Paulucci** e **Daniel Albuquerque Peixoto,** ambos acima qualificados, outorgam-se a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação à cessão e transferência ora levadas a efeito, para nada mais reclamarem ou receberem, judicialmente ou em outra esfera, no presente ou no futuro, sob qualquer título ou pretexto. **II - Da Transformação do Tipo Societário: 2.1.** Ato contínuo, a unanimidade dos sócios decide, sem quaisquer reservas, aprovar a transformação do tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, em conformidade com o disposto no Artigo 220 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), permanecendo a Sociedade sob o novo tipo societário com os mesmos direitos, obrigações, responsabilidades, ativos e passivos sociais, permanecendo em vigor, na extensão do quanto permitido por lei, a mesma escrituração comercial e fiscal. **2.2.** A unanimidade dos acionistas decide, sem quaisquer reservas, alterar a denominação social da Sociedade, que passa a ser **Instituto Paulucci S.A.,** a qual reger-se-á pela Lei das S.A. e demais dispositivos aplicáveis, doravante denominada simplesmente "Companhia". **2.3.** A unanimidade dos acionistas decide, sem quaisquer reservas, em razão da transformação ora deliberada, a totalidade das 40.000 (quarenta mil) quotas subscritas e integralizadas que compõem o seu capital social, no valor nominal de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), são transformadas em 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão fixado em R$ 1,00 (um real) para cada ação, totalizando R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **2.4.** A unanimidade dos acionistas decide, sem quaisquer reservas, aprovar o Estatuto Social da Companhia na forma do **Anexo II,** o qual foi rubricado e assinado pela mesa, integra a presente Ata para todos os efeitos. **2.5.** A unanimidade dos acionistas decide, sem quaisquer reservas, eleger e dar a posse, já em conformidade com as normas estatutárias, como membro da Diretoria da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos a contar da presente data, a Sra. **Tatiana Dias Paulucci,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, enfermeira, nascida em 21.02.1977, portadora do Documento de Identidade RG nº MG-10.218.197, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 040.198.636-52, residente e domiciliada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Paracatu, nº 1.450, apartamento 601, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.180.098, designada como Diretora Comercial. **2.6.** O membro da Diretoria da Companhia poderá fazer jus a uma remuneração a ser fixada pelos acionistas em Assembleia Geral. Declaração de Desimpedimento: a Diretora ora eleita declara neste ato, individualmente e para todos os fins, que não está impedida por lei especial, bem como não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividades mercantis ou a administração de sociedades, e que tampouco foi condenada à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência e relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, valendo a presente como declaração de desimpedimento perante o competente Registro do Comércio. Nada mais havendo a tratar, foi o presente ato lavrado, lido e conferido, e por todos assinado. Belo Horizonte, 27 de setembro de 2023. **Tatiana Dias Paulucci -** Presidente; **Daniel Albuquerque Peixoto -** Secretário. **Acionistas Presentes: Tatiana Dias Paulucci, Daniel Albuquerque Peixoto. Diretora Eleita: Tatiana Dias Paulucci -** Diretora Comercial. **Visto do advogado:** Renato Martins Vieira Fonseca - OAB/MG 70.180. **Anexo II ao Instrumento de Alteração de Contrato Social e de Transformação do Tipo Societário para Sociedade por Ações e Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 27 de Setembro de 2023. "Estatuto Social da Instituto Paulucci S.A. -** CNPJ/MF nº 24.876.614/0001-08 - NIRE *(em organização).* **Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Art. 1º -** O **Instituto Paulucci S.A.** é uma sociedade empresária, organizada sob a forma de sociedade por ações de capital fechado ("Companhia"), regendo-se por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404/76 e suas posteriores alterações ("Lei das S/A"). **Art. 2º -** A Companhia tem sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rua General Dionísio Cerqueira, nº 315, Gutierrez, CEP 30.441-063, podendo, por deliberação da Diretoria, manter filiais, escritórios, agências e representações, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria. **Art. 3º -** A Companhia tem por objeto social o fornecimento de infraestrutura de apoio a assistência ao paciente no domicílio, a prestação de serviços de assistência e atenção a saúde, o gerenciamento de informações da saúde, a instalação de estrutura extra hospitalar, bem como a promoção de treinamentos, consultoria e assessoria na área da saúde. **Art. 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social: Art. 5º -** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representado por 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. § 1º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 2º - Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se levada a efeito em violação à lei e a este Estatuto Social. **Capítulo III - Da Administração da Companhia e Assembleias Gerais: Art. 6º -** A Companhia será administrada por uma Diretoria, com seus respectivos deveres, conforme estipulado na Lei das S.A., neste Estatuto Social, cujos membros serão eleitos em conformidade com este Estatuto Social. **Art. 7º -** A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 1 (um) membro e, no máximo, 3 (três) membros, pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, sendo, obrigatoriamente, 01 (um) Diretor Executivo, 01 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor Comercial. § 1º - Os Diretores serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. § 2º - Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo, será imediatamente convocada uma Assembleia Geral para deliberar sobre a eleição de um substituto ou a manutenção do cargo vago. § 3º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, as suas atribuições serão exercidas por outro membro da Diretoria. **Art. 8º -** A Diretoria reunir-se-á quando convocada por qualquer de seus Diretores, sempre que assim exigirem os negócios sociais, e somente será instalada com a presença da maioria de seus membros. § 1º - Os Diretores poderão participar das reuniões da Diretoria por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, sendo considerados presentes à reunião, devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada a um dos Diretores presentes à reunião, via fax ou meio eletrônico, logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração de voto por um Diretor, este ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do Diretor que participou à distância. **Art. 9º -** A Diretoria é responsável pela administração dos negócios da Companhia, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral. **Art. 10º -** Todos e quaisquer atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo, bem como cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outros documentos de natureza bancária, além dos documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados: (i) por qualquer Diretor, isoladamente; ou (ii) por procuradores da Companhia, nomeados por qualquer Diretor, isoladamente, com poderes específicos e observados os limites da procuração. § 1º - As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade máximo limitado a 01 (um) ano. § 2º - As procurações para fins de representação da Companhia em juízo ou perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Art. 11º -** É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista, diretor, administrador, procurador ou empregado da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo. **Art. 12º -** Os Acionistas terão os poderes para decidir sobre todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da Assembleia Geral de Acionistas, conforme determinado pela Lei das Sociedades por Ações, por este Estatuto Social. **Art. 13º -** As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Acionista ou Diretor da Companhia. **Art. 14º -** Sem prejuízo das formalidades previstas na legislação aplicável, as Assembleias Gerais deverão ser convocadas mediante comunicação por escrito, podendo ser feita, inclusive, via e-mail, aos Acionistas, em primeira convocação, com 08 (oito) dias de antecedência da data de realização da Assembleia em questão e, em segunda convocação, com 05 (cinco) dias de antecedência. **Art. 15º -** Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas neste Artigo, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Acionistas. Os Acionistas poderão participar da Assembleia Geral por meio de vídeo conferência, conferência telefônica, ou outro meio de comunicação que permita a todos os participantes da Assembleia Geral a perfeita compreensão das deliberações discutidas. **Art. 16º -** Os votos proferidos por Acionistas que participarem remotamente da Assembleia Geral deverão ser (i) referidos na ata da respectiva Assembleia Geral, (ii) posteriormente confirmados em documento por escrito, entregue ao Presidente da Assembleia Geral, e (iii) juntados ao respectivo Livro de Atas. **Art. 17º -** As Assembleias Gerais da Companhia, ressalvadas as exceções previstas em lei, somente poderão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número, devendo o Presidente da Assembleia abster-se de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições deste Estatuto Social, na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. **Art. 18º -** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na ausência deste, pelo Diretor Financeiro ou, na ausência deste, pelo Diretor Comercial, obedecida esta ordem, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da Assembleia Geral. **Art. 19º -** Sem prejuízo de outras matérias previstas na Lei das Sociedades por Ações, será de competência exclusiva da Assembleia Geral a deliberação sobre as seguintes matérias: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir, votar e aprovar as demonstrações financeiras; (b) eleger e destituir os membros da Diretoria, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social; (c) fixar a remuneração global anual e individualizada dos membros da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (d) aprovar qualquer alteração deste Estatuto Social da Companhia; (e) autorizar os administradores a declararem falência ou requerer a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; (f) aprovar a liquidação e dissolução da Companhia, a cessação do estado de liquidação, incluindo a nomeação ou destituição de liquidantes, e aprovar as contas dos liquidantes; (g) aprovar qualquer aumento de capital social da Companhia; (h) deliberar sobre a destinação dos lucros da Companhia e aprovar a distribuição de dividendos, observado o dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto Social. **Art. 20º -** A aprovação das matérias que sejam submetidas a Assembleias Gerais dependerão do voto afirmativo de Acionistas, em primeira convocação, representando a maioria do capital social votante da Companhia e, em segunda convocação, representando a maioria dos presentes. Para os casos de aumento de capital os Acionistas deverão obedecer todas as regras presentes na lei e neste Estatuto Social. **Art. 21º -** As deliberações tomadas em Assembleia Geral de Acionistas serão lavradas sob a forma de ata sumária, que vinculará todos os Acionistas, presentes ou ausentes, para todos os efeitos de direito, obrigando os Diretores da Companhia, que deverão seguir estritamente as deliberações tomadas em Assembleia Geral de Acionistas. **Capítulo VI - Do Conselho Fiscal: Art. 22º -** O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes no Capítulo XIII da Lei nº 6.404/76, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado a pedido de acionistas, conforme o que faculta o artigo 161 da Lei nº 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303/01, sendo composto por 03 (três) membros. À Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal caberá fixar a respectiva remuneração. **Capítulo VII - Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos: Art. 23º -** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei. **Art. 24º -** Os acionistas estabelecem que, do resultado apurado em cada exercício social, após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda, 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. Do saldo então remanescente, o montante correspondente a 1% (um por cento) será distribuído como dividendo mínimo obrigatório a todos os Acionistas, sem prejuízo de eventuais reservas para contingências ou de lucros a realizar, sendo que, eventual saldo final ainda restante, verificado após realizadas todas as deduções previstas neste Artigo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral. § 1º - A Companhia poderá levantar balanços intermediários mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados. § 2º - A Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá deliberar sobre o pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio. **Capítulo VIII - Da Sucessão: Art. 25º -** A retirada, morte, ausência declarada, interdição ou exclusão de qualquer acionista não dissolverá a Companhia, que prosseguirá com os demais acionistas, observadas as disposições legais aplicáveis e as disposições abaixo. § 1º - Em caso de morte, ausência declarada ou interdição de qualquer Acionista não dissolverá a Companhia, que prosseguirá com os demais Acionistas, observadas as disposições legais aplicáveis e o aqui previsto. Em caso de morte, ausência declarada ou interdição de qualquer um dos Acionistas, os demais Acionistas terão o direito de decidir por maioria se será admitido o ingresso na Companhia do cônjuge-meeiro, herdeiros, legatários ou do curador do acionista aplicável (aqui referidos como "Sucessores"). No caso em que o ingresso de Sucessores na Companhia seja negado pela maioria dos Acionistas, os respectivos haveres serão apurados pelo valor do patrimônio líquido da Companhia tomando-se como data-base de apuração o último dia do mês anterior à data da morte, ausência declarada ou interdição. Tais haveres deverão ser pagos em até 12 (doze) meses a contar do recebimento, pela Companhia e pelos demais Acionistas, de notificação, por escrito, enviada pelos sucessores informando-lhes sobre referida morte, ausência declarada ou interdição. A aquisição das ações a que se refere o presente Artigo deverá ser efetuada, quando aplicável e conforme decisão dos acionistas remanescentes: (a) pela Companhia, (b) pelos acionistas remanescentes, proporcionalmente à participação de cada um no capital social da Companhia, (c) por um terceiro indicado pelos acionistas remanescentes, ou (d) por uma combinação de (a), (b) e (c) acima. § 2º - Na hipótese de falecimento de qualquer um dos acionistas, a representação de seus interesses frente à Companhia far-se-á por seu inventariante até a partilha. § 3º - Em caso de separação judicial, divórcio ou rompimento de união estável de qualquer um dos acionistas fica desde já estabelecido e acordado que aplicar-se-á ao cônjuge-meeiro o disposto neste Artigo. **Art. 26º -** A Companhia entrará em liquidação nos casos e pelo modo previsto em lei, ou ainda de acordo com o que determinar a Assembleia Geral. Sendo a liquidação fixada em Assembleia Geral, esta deverá eleger e nomear o liquidante. A Assembleia Geral o elegerá e fixar-lhe-á a remuneração no período de liquidação. **Capítulo IX - Das Disposições Gerais: Art. 27º -** Solução de Conflitos. Todas as controvérsias decorrentes da interpretação e/ou da execução deste Estatuto Social, bem como quaisquer violações de suas disposições, deverão ser amigavelmente solucionadas por meio de acordo entre as Partes, de boa-fé, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do efetivo recebimento da notificação de controvérsia. § 1º - Se a questão não for resolvida dentro de 10 (dez) dias úteis contados da primeira reunião das Partes, a controvérsia deverá ser resolvida exclusivamente por arbitragem, nos termos da Lei 9.307/1996 ("Lei de Arbitragem"), conforme alterada. § 2º - A arbitragem será realizada em conformidade com as regras do Centro de Arbitragem e Mediação Brasil Canadá (a "Câmara de Arbitragem") vigentes à época da instauração, devendo as Partes observar ainda os Parágrafos seguintes. § 3º - O tribunal arbitral poderá ser constituído por: a) 1 (um) árbitro, nos casos em que o valor envolvido na disputa não ultrapasse o montante equivalente em moeda corrente nacional a US$ 100.000,00 (cem mil dólares), e o árbitro deverá ser indicado, de comum acordo, pelas Partes no prazo máximo até 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação da outra Parte, requerendo a instauração do juízo arbitral; ou b) 3 (três) árbitros, nos casos em que o valor envolvido na disputa ultrapasse o montante equivalente em moeda corrente nacional a US$ 100.000,00 (cem mil dólares), sendo que cada uma das Partes deverá indicar um dos árbitros e seu respectivo suplente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação da outra Parte, requerendo a instauração do juízo arbitral. O terceiro árbitro, que será o presidente do tribunal arbitral, deverá ser indicado, de comum acordo, pelos dois árbitros indicados pelas Partes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. § 4º - Na hipótese de qualquer das Partes não indicar o respectivo árbitro no prazo indicado, ou no caso de os dois árbitros não escolherem o terceiro árbitro, então tais árbitros serão indicados pelo presidente da Câmara de Arbitragem. § 5º - A sede da arbitragem será na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, no Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Arbitragem, o idioma será o português, sendo observada a Lei de Arbitragem. As custas e despesas da arbitragem serão divididas entre as Partes em conformidade com o que dispuser a sentença arbitral. Os árbitros não poderão decidir ou julgar por equidade. § 6º - A decisão arbitral será final e impositiva sobre ambas as Partes. O custo da Arbitragem será suportado pela Parte vencida. § 7º - A eventual execução forçada da decisão arbitral far-se-á no foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, comprometendo-se as Partes a cumprirem com o determinado pela Câmara de Arbitragem. § 8º - As Partes têm ciência plena de todos os termos e efeitos da cláusula compromissória ora avençada, e concordam de forma irrevogável que a arbitragem é a única forma de resolução de quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato ou a ele relacionadas. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, as Partes elegem, com a exclusão de quaisquer outros, o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo - quando e se necessário, para fins exclusivos de: (i) execução de obrigações que comportem, desde logo, execução judicial; (ii) obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso entre as Partes e/ou para garantir a existência e a eficácia do procedimento arbitral; e (iii) obtenção de medidas de caráter mandamental e de execução específica, sendo certo que, atingida a providência mandamental ou de execução específica perseguida, restituir-se-á ao tribunal arbitral a ser constituído ou já constituído, conforme o caso, a plena e exclusiva competência para decidir acerca de toda e qualquer questão, seja de procedimento ou de mérito, que tenha dado ensejo ao pleito mandamental ou de execução específica, suspendendo-se o respectivo procedimento judicial até decisão do tribunal arbitral, parcial ou final, a respeito. O ajuizamento de qualquer medida nos termos previstos neste Artigo não importa renúncia à cláusula compromissória ou aos limites da jurisdição do tribunal arbitral. **Art. 28º -** Este Estatuto é regido e interpretado exclusivamente pela legislação brasileira e obriga os Acionistas, a Companhia, seus sucessores e cessionários, declarando os Acionistas não haver, quaisquer outros entendimentos, acordos ou declarações, expressas ou implícitas, com relação a este Estatuto que não estejam aqui especificadas. **Tatiana Dias Paulucci -** Presidente; **Daniel Albuquerque Peixoto -** Secretário. **Visto do advogado:** Renato Martins Vieira Fonseca - OAB/MG 70.180. **Junta Comercial do Estado de Minas Gerais -** Certifico o registro sob o nº 31300158799 em 16/10/2023 da Empresa INSTITUTO PAULUCCI S.A. - NIRE 31300158799 e Protocolo 235870030 - 10/10/2023. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

---

leiloaria smart

**LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

**LUCAS ANDREATTA DE OLIVEIRA,** leiloeiro oficial inscrito na **JUCESP nº 1116,** com endereço à Alameda do Maracatins, 780, sala 1201, Indianópolis, São Paulo/SP, devidamente autorizado pela Credora Fiduciária **TRUE SECURITIZADORA S/A** doravante designada **VENDEDORA,** inscrita no CNPJ sob n° 12.130.744/0001-00, com sede na Avenida Santo Amaro, 48, Conjunto 11, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04506-000, levará a **PÚBLICO LEILÃO,** de modo **On-line,** através do site**: www.leiloariasmart.com.br,** de acordo com os termos da Lei n° 9.514/97, artigo 27 e parágrafos**, no dia 11/12/2023 às 10:00hs, em PRIMEIRO LEILÃO,** com lance mínimo igual ou superior **a R$ 135.397,54 (cento e trinta e cinco mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos),** o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome da Credora Fiduciária, que assim se descreve**: IMÓVEL DA MATRÍCULA N° 127.568 DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM-MG: Localização**: Rua um, 273, Apto 404 bloco 07, Parque das Acácias, Betim/MG- CEP: 32675-750**. Descrição:** APARTAMENTO nº 404, do Prédio 07, do Condomínio denominado "RESIDENCIAL TAPAJÓS", situado à Rua Hum, nº 273, com 07 cômodos, sendo sala Para 02 ambientes, 03 quartos, , um lavabo , um banho social, cozinha, área de serviço e circulação, com área construída 62,040m², com área privativa real total de 62,28080m²; área comum real total de 5,91499m²; área total real de 68,19579m², e a respectiva fração ideal de 0,005680648 dos lotes 01 até 34, da quadra nº 14, do CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DAS ACACIAS, neste município de Betim, com área total de 8.561,76m², com os limites e contratações de acordo com a planta respectiva aprovada. Este apartamento tem direito a uma vaga de garagem no pátio de estacionamento descoberto, e está situado no 4º pavimento**. Índice Cadastral: 00**149.014.0010.128 junto à Prefeitura Municipal de Betim**. DEVEDOR FIDUCIANTE: EDNA MARQUES DIAS,** inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 031.978.076-77. **Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97.** Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **dia 14/12/2023,** no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO,** com lance mínimo igual ou superior a **R$ 107.166,73 (cento e sete mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).** Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.leiloariasmart.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do www.leiloariasmart.com.br, respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que o imóvel se encontra, e eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, será objeto de regularização e os encargos junto aos órgãos competentes por conta do adquirente. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ao) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor do arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. O edital completo encontra-se disponível no site do leiloeiro www.leiloariasmart.com.br, o qual o participante declara ter lido e concordado com os seus termos e condições ali estabelecidos. O horário mencionado neste edital, no site do leiloeiro, catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação, consideram o horário oficial de Brasília/DF. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DO CONDOMÍNIO DOS ADQUIRENTES DO EDIFÍCIO POSITANO**

A Comissão de Representantes do Condomínio do **Edifício Positano**, em construção na Rua Teresa Mota Valadares, n.º 359, bairro Buritis, Belo Horizonte – MG, no lote 08 da quadra 15 do Bairro Buritis (registrado sob a matrícula 45.587 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis), vem, através do presente edital, convocá-los para comparecerem à Assembleia Geral a ser realizada no dia **11 de Dezembro de 2023**, segunda-feira, às **18:30hs** (dezoito horas e trinta minutos) em primeira convocação, ou às **19:00hs** (dezenove horas) em segunda convocação. Esta Assembleia será realizada de forma híbrida, ou seja, tanto na modalidade presencial como por meio eletrônico. O local de realização da Assembleia, na modalidade presencial, será na **Avenida Raja Gabáglia, nº 2.000, no centro de convenções da TORRE 01, bairro Estoril** em Belo Horizonte – Minas Gerais. A participação por meio eletrônico será através da plataforma Zoom, a ser acessada no link: https://us02web.zoom.us/j/82352555484 ID da Reunião: **823 5255 5484**. **Assuntos a serem deliberados na Assembleia:** 1 - Apresentação das construtoras candidatas e suas respectivas propostas, deliberação da escolha daquela que será contratada pelo Condomínio, bem como matérias correlatas à contratação e ao início das obras. 2 – Apresentação das empresas que realizarão a fiscalização e acompanhamento das obras para o Condomínio, deliberação da escolha daquela que será contratada pelo Condomínio, bem como matérias correlatas. 3 - Prestação das contas do Condomínio pela Comissão de Representantes e deliberações sobre as mesmas. 4 - Eleger e empossar novos membros para a Comissão de Representantes, podendo haver reeleição. **I - NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLEIA POR MEIO ELETRÔNICO:** I.a) Será preservado aos condôminos os direitos de voz, de debate e voto. I.b) Informa-se, ainda, que será admitida a representação por procuradores. Para tanto, o condômino deverá **enviar a devida procuração assinada e escaneada para os seguintes e-mails conjuntamente:** roberto@actadvogados.com.br e wilmanmenezes@hotmail.com , **até 11/12/2023 às 12:00h** para que haja tempo hábil para habilitar o procurador no dia e horário da Assembleia. I.c) Caberá ao condômino capacitar o seu acesso às ferramentas Plataforma Zoom. Caso o condômino tenha qualquer dúvida sobre como acessar a plataforma Zoom o mesmo poderá entrar em contato com Roberto Cardoso pelo celular: 31 99111-9119, **até 11/12/2023 às 12:00h**, para dirimir eventuais dúvidas. I.d) É pré-requisito do participante garantir uma estrutura adequada de internet e equipamentos que suportem transmissão de áudio e vídeo. Não é recomendado o acesso em trânsito e/ou uso de telefonia móvel 3G/4G/5G em razão de eventuais instabilidades. Recomenda-se o uso de internet banda larga ou similar. I.e) Esclarece-se que todos os debates e as votações serão realizadas durante a Assembleia, podendo ser realizadas por manifestação em áudio ou texto (chat) e o resultado será apurado na própria Assembleia por contagem. I.f) Aqueles que participarem da Assembleia ficam cientes de que poderá ser gravada em imagem e áudio. **II - NORMAS GERAIS COMUNS A AMBAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO (TANTO POR MEIO ELETRÔNICO, COMO PRESENCIALMENTE):** II.a) Informa-se aos condôminos que a presente convocação é realizada nos termos do artigo 49 da lei 4.591/1964, sendo as decisões tomadas pela maioria simples dos presentes válidas e obrigatórias para todos. II.b) Informa-se, ainda, que será admitida a representação por procuradores munidos de procuração específica, respondendo o procurador, civil e criminalmente, pela validade de seu mandato.

Belo Horizonte, 23 de Novembro de 2023.

COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO CONDOMÍNIO DOS ADQUIRENTES DO EDIFÍCIO POSITANO

---

Santander — SOLD LEILÕES

**EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

**1º LEILÃO: 21 de dezembro de 2023, a partir das 09h40min*.**

**2º LEILÃO: 22 de dezembro de 2023, a partir das 13h40min*. (*horário de Brasília)**

ALEXANDRE TRAVASSOS, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 951, com escritório na Rua Sebastião Aniceto de Jesus Lins, 1177 - Jardim Elisa - Embu das Artes/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **PRESENCIAL E/OU ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ n° 90.400.888/0001-42, nos termos da Cédula de Crédito Bancário n° 00332249300000007190, emitida em 27/04/2016, Instrumento para Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária, datado de 27/04/2016; e o Aditamento à Cédula de Crédito Bancário, e ao Instrumento para Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária, datado de 02/08/2016, e de acordo com instrumento particular de aditamento de datado de 15/02/2019 e 22/09/2022, firmado com o **Emitente MASTER TURISMO LTDA**, CNPJ nº 22.631.618/0001-92, sede em Belo Horizonte/MG e como **Fiduciante Garantidora e avalista PRATA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A**, CNPJ nº 11.560.600/0001-20, sede em Belo Horizonte/MG, **como avalistas FERNANDO MEIRA RIBEIRO DIAS, e sua cônjuge anuente ANDREA MIRANDA DA ROCHA,** residentes e domiciliados em Belo Horizonte/MG e **MASTER DIAS PARTICIPAÇÕES**, CNPJ nº 11.533.724/0001-17, sede em Belo Horizonte/MG, em **PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior para o **Lote 01 R$ R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais** - atualizados conforme disposições contratuais)**, e Lote 02 R$ R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais** - atualizados conforme disposições contratuais) **os imóveis abaixo descritos: Lote 01)** o imóvel constituído pelo 2º pavimento do Edifício Sulacap, sito à Avenida Afonso Pena, nº 981, no Centro em Belo Horizonte/MG, melhor descrito na matrícula nº 5.486 do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Cadastrado na Prefeitura sob o nº 001034 002 015-3. **Lote 02)** o imóvel constituído pelo 3º pavimento do Edifício Sulacap, à Avenida Afonso Pena, 981, Centro em Belo Horizonte/MG, melhor descrito na matrícula nº 1.215 do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Cadastrado na Prefeitura sob o nº 0010340020161. **Recai sobre os imóveis ação: Processo nº 5080564-34.2021.8.13.0024 - 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte e Agravo de Instrumento nº 1.0000.22.136308-8/001, interposto nos autos da Recuperação Judicial.** Imóveis ocupados. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontram. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior para o **Lote 01 RR$ 2.901.741,34 (dois milhões, novecentos e um mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos** – nos termos do art. 27, §2º da Lei 9514/97) **e Lote 02 - R$ 2.894.024,28 (dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, vinte e quatro reais e vinte e oito centavos** – nos termos do art. 27, §2º da Lei 9514/97). **Se o caso, o leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro. Os interessados em participar do leilão de modo on-line,** deverão se cadastrar na Loja SOLD LEILÕES (sold.superbid.net) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net), **e se habilitar com antecedência de 24 horas úteis do início do leilão**. **Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A INTEGRA DESTE EDITAL** NA LOJA SOLD LEILÕES (sold.superbid.net) E NO SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net). Informações:11-4950-9602 / imoveis.sac@superbid.net (20029_20031 – Dossiê).

---

# METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ/MF nº 59.106.377/0001-72 - NIRE 31.206.279.561

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS**

Aos (24) vinte e quatro dias do mês de novembro de 2023, às (14) quatorze horas, em sua filial na Av. Roberto Gordon, 222 – Vila Mary – CEP 09990-090- Diadema – SP, dispensada a publicação de Edital, face à presença da totalidade dos sócios, reuniram-se: **GURLIC PARTICIPAÇÕES LTDA**., sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Rua João Lourenço, 116, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/ME sob nº 47.019.579/0001-06, representada na forma do seu contrato social, **SHPIGL PARTICIPAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Av. Roberto Gordon, nº 333, 2º. Andar, sala 2 do Prédio Administrativo, Vila Mary, CEP 09990-090, Diadema, São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 47.048.092/0001-43 representada na forma do seu contrato social, o Sr. **Jacques Gordon**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, industrial, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.446.755 SSP/SP e CPF/MF nº 010.271.158-53, domiciliado em Diadema, Estado de São Paulo, na Av. Roberto Gordon, 333, Vila Mary, CEP 09990-090 e o Sr. **Rafael José Hasson**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.859.247-5 SSP/SP e CPF/MF nº 005.530.008-10, domiciliado em Diadema, Estado de São Paulo, na Av. Roberto Gordon, 222, Vila Mary, CEP 09990-090,, únicos sócios da **METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**., sociedade que é empresária e limitada, para deliberarem sobre a redução do seu Capital Social em virtude de considera-lo excessivo ao seu objeto social. Posta a matéria em discussão, deliberaram os sócios por unanimidade, por proceder a redução do Capital Social da sociedade em R$ 5.317.800 (cinco milhões, trezentos e dezessete mil e oitocentos reais), mediante desincorporação do seu patrimônio e transferência a cada um dos sócios conforme a participação no Capital Social da sociedade de 5.317.800 (cinco milhões, trezentos e dezessete mil e oitocentos) quotas da sua participação acionária na sociedade IMIGRANTES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.CNPJ/MF nº 05.220.601/0001-23 - NIRE 35.217.744.281, Av. Roberto Gordon, 333 – Vila Mary – Diadema – SP – CEP 09990-090, sendo a transferência a cada socio: 2.658.999 (dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove) quotas para **GURLIC PARTICIPAÇÕES LTDA**., 2.658.999 (dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove) quotas para **SHPIGL PARTICIPAÇÃO LTDA.**, 1 (uma) quota para **Jacques Gordon e** 1 (uma) quota para **Rafael José Hasson.** Conforme faculdade do artigo 1.082, Inciso I do Código Civil, resolvem reduzir o Capital Social de R$ 11.317.800,00(onze milhões, trezentos e dezessete mil e oitocentos reais) para R$ 6.000.000,00(seis milhões de reais), mantendo-se a mesma participação e proporção acionária aos sócios que subscrevem a presente ata., estando mantidas as outras disposições contratuais. Esgotada a ordem do dia, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e não tendo nenhum dos presentes se manifestado, foi encerrada a reunião e a ata que foi assinada por todos os sócios presentes Sr. Rafael José Hasson, Sr. Jacques Gordon. Atuaram como Presidente Sr. Rafael José Hasson, e Secretário Sr. Wagner Ricardo Odri, lavrando-se no livro próprio. Esta, é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Assina digitalmente o Sr. Geovani da Silva Nilce – Administrador. Diadema, 24 de novembro de 2023. **Confere com o original, cópia autentica, conforme o original. Eu Geovani da Silva Nilce – administrador nomeado, dou fé, certifico.**

---

**EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

FRAZÃO Leilões — Alienação Fiduciária — Itaú

**Ana Claudia Carolina Campos Frazão,** Leiloeira inscrita na JUCESP sob o nº 836, com escritório Rua Hipódromo, 1141, sala 66, Mooca, São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, inscrito no CNPJ sob n° 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n° 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 10169566206, no qual figura como **Fiduciante ALEXANDRE HENRIQUE DINIZ**, brasileiro, metalúrgico, RG: MG-18006535-PC/MG, CPF: 121.759.846-48 e sua mulher **CINTIA APARECIDA SILVA DINIZ**, brasileira, metalúrgica, RG: MG-19641850-PC/MG, CPF: 022.080.686-18, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Lavras/MG,, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line,** nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no **dia 11/12/2023, às 15h30min, à Rua Hipódromo, 1141, sala 66, Mooca, São Paulo/SP**, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 203.290,26** (duzentos e três mil duzentos e noventa reais e vinte e seis centavos)**, o imóvel objeto da matrícula nº 44.401 do Registro de Imóveis da Comarca de Lavras/MG**, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário constituído por: Uma casa de morada, com a área total de 39,30m², contendo: sala, dois quartos, cozinha e banheiro, e recebeu o nº 150 da Rua Airton Maciel (antiga Rua J), no "Conjunto Habitacional Alto dos Ipês", inscrição cadastral nº 07.07.90.280.000 (conf. Av. 1) e respectivo lote de terreno de nº 28, da quadra "25", sito na Rua J, no "Conjunto Habitacional Alto dos Ipês", nesta cidade de Lavras, MG., com a área de 205,00m², sendo 10,00m de frente, 20,50m pelo lado direito, 20,50m pelo lado esquerdo e 10,00m de fundos, confrontando pela frente com a referida rua, pelo lado direito com o lote nº 27, pelo lado esquerdo com o lote nº 29, e pelos fundos com o lote nº 15. **Obs. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97.** Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **dia 20/12/2023, às 15h30min,** no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 124.217,65** (cento e vinte e quatro mil duzentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.FrazaoLeiloes.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.FrazaoLeiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil**. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. (BP-2480-07).

---

# Tangará Importadora e Exportadora S.A.

CNPJ/MF nº 39.787.056/0001-73 - NIRE nº 31300135403

**Convocação**

Ficam convocados os acionistas da Tangará Importadora e Exportadora S.A. (Companhia), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 07/12/2023, às 10:00h em sua sede social, na Avenida Raja Gabáglia, nº 1060, Gutierrez, Belo Horizonte/MG, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** Inclusão de nova atividade ao objeto social da Companhia; **(ii)** Consolidação do Estatuto Social. Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023. **Salomão Teixeira de Souza Filho** – Presidente do Conselho de Administração.

---

**O4D COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF Nº 40.627.854/0001-17

NIRE N° 3130013643-4

**Companhia Fechada**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

**- CONVOCAÇÃO -**

Ficam os senhores acionistas da O4D Comércio e Participações S.A., convidados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 14 (catorze) de dezembro de 2023, às 16:00 (dezesseis horas), em sua sede social, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Aimorés, 981, 12° andar, parte, Bairro Funcionários, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022; e, b) Examinar, discutir e votar a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Belo Horizonte-MG, 24 de novembro de 2023.

**Josué Christiano Gomes da Silva** - Presidente

---

**BANCO SEMEAR S.A.**

**CNPJ 00.795.423/0001-45 - NIRE 31.3.0001122-4**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas do Banco Semear S.A. para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 05 (cinco) de dezembro de 2.023 (dois mil e vinte e três), às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Av. Afonso Pena, 3.577 – 2º. e 3º. andares, bairro Serra, CEP 30.130-008, em Belo Horizonte/MG, a fim de discutir e deliberar sobre os seguintes assuntos: I) – criação de nova carteira operacional; e II) – consequente alteração do Estatuto Social. Deverão os acionistas, para participar da Assembleia, exibirem documentos de identificação pessoal e para os que se fizerem representar por procuradores, o(s) mandatário(s) deverá(ão) depositar o(s) respectivo(s) Instrumento(s) de Procuração(ões), contra Recibo, na sede da Instituição, até 05 (cinco) dias antes da data da Assembleia. Belo Horizonte/MG, 28 de novembro de 2.023. **BANCO SEMEAR S.A. - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – *Roberto Willians Silva Azevedo – Presidente*** e ***Márcio José Siqueira de Azevedo – Vice-Presidente***.

---

**OXFORD COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF Nº 06.316.597/0001-64 - NIRE N° 3130001975-6

Companhia Fechada

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO -**

Ficam os senhores acionistas da Oxford Comércio e Participações S.A., convidados para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 14 (catorze) de dezembro de 2023, às 14:00 (catorze horas), em sua sede social, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Aimorés, 981, 12° andar, parte, Bairro Funcionários, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022; e, b) Examinar, discutir e votar a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: (a) A proposta de cancelamento de 711.175 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de emissão da sociedade, mantidas em tesouraria, conforme aprovado na Vigésima Terceira Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, realizada em 30/04/2022, sem alteração do valor do Capital Social; e, (b) A nova redação do caput do artigo 5º do Estatuto Social, para refletir a quantidade de ações do Capital Social. Belo Horizonte-MG, 24 de novembro de 2023. **Josué Christiano Gomes da Silva** - Presidente.

---

**Gustavo Costa A. Oliveira**, Leiloeiro MAT. JUCEMG nº 507, realizará o leilão online, por meio do Portal: www.gpleiloes.com.br. Abertura: 08/12/23. Encerramento: 14/12/23 a partir das 10 hs. Bens: Máquina e veículo. Comitente: **Adubos Real S.A**. Informações sobre visitação e edital completo pelo site ou tel. (31) 2117-9001.

---

**PATRICIA ANDRADE. LEILOEIRA OFICIAL** faz saber que levará a leilão online, dia 19/12/2023, a partir de 14 horas, no site www.patricialeiloeira.com.br. Os bens móveis e imóveis inservíveis ao município de Pains/MG. Leilão 006/2023. Inf: (31) 3243-1107.

---

**Gustavo Costa A. Oliveira**, Leiloeiro MAT. JUCEMG nº 507, realizará o leilão online, por meio do Portal: www.gpleiloes.com.br. Abertura: 08/12/23. Encerramento: 15/12/23 a partir das 14 hs. Bens: Sucatas diversas. Comitente: **Tambasa Atacadistas**. Informações sobre visitação e edital completo pelo site ou tel. (31) 2117-9001.

---

**HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A. – HELIBRAS**

CNPJ/MF: 20.367.629/0001-81 - NIRE: 31.300.052.184

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Nesta data, o Conselho de Administração da **HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A. - HELIBRAS** ("Companhia"), nos termos do artigo 123 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), conforme alterada, e do art. 6º, Parágrafo Único, do Estatuto Social da Companhia, órgão competente para convocação da Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Gilberto de Almeida Peralta**, convida os senhores acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 07 de dezembro de 2023, às 10:00 horas ("AGE"), presencialmente, na filial da Companhia, localizada na Avenida Santos Dumont, 1979 – Setor C – Lote 03, Santana, Aeroporto Campo de Marte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e virtualmente, por videoconferência, conforme autorizado pelo artigo 124, §2-A da Lei das S.A., para deliberação das seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: (i) ratificação da nomeação e contratação da **APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.**, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30, e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro (CRC/RJ) sob o nº 005112/O-9, para a elaboração do Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da **FLY OPERATIONAL CURSO E FORMAÇÃO DE PILOTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 10, sala 4016, parte, Centro, CEP: 20.011-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.731.034/0001-96 ("Fly"), no âmbito de sua incorporação pela Companhia; (ii) aprovação dos termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação e do Laudo de Avaliação da Fly para fins da referida incorporação; (iii) aprovação e ratificação da incorporação, bem como da extinção da Fly; e (iv) autorização aos administradores e/ou procuradores da Companhia para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação da incorporação. Informações Gerais: A AGE instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número, conforme dispõe o artigo 125 da Lei das S.A. Os acionistas, seus representantes legais ou procuradores, poderão participar da AGE por meio de videoconferência ou presencialmente, munidos de documento de identidade com foto e comprovação dos poderes de representação, consoante art. 126 da Lei das S.A. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na AGE deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A. Os acionistas pessoas jurídicas podem ser representados por meio de seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, de acordo com os seus atos constitutivos, não precisando, nesse caso, o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. Por fim, os acionistas interessados em ingressar na reunião através de videoconferência deverão requerer o link de acesso através do e-mail bruno.schweter@airbus.com. Itajubá/MG, 29 de novembro de 2023. Gilberto de Almeida Peralta - Cargo: Presidente do Conselho de Administração

---

Comarca De Pouso Alegre – Mg. Edital De Citação – 20 Dias – O Bel. Gustavo Henrique Moreira do Valle, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões e Ausência desta Comarca, na forma da lei, etc… Faz saber todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este juízo e Secretaria, se processam os termos dos autos da ação de Arrolamento/Inventário, sob o nº 5006059-53.2023.8.13.0525 dos bens deixados por Luiz Carlos Ribeiro - CPF: 789.333.908-04, falecido em 29/10/2022. Assim sendo, ficam Citados todos terceiros interessados para conhecimento do inventário e, querendo, habilitarem ou manifestarem-se, no prazo de 15(quinze) dias, na forma do art. 627, I a III do CPC. Pouso Alegre, 19 de Julho de 2023. K-29e30/11

---

**EDITAL DE LEILÃO ON-LINE** — megaleilões

Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 844, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo BANCO BRADESCO S/A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. **Localização do imóvel:** Ituiutaba-MG. Bairro Residencial Jardim Copacabana. Rua Valdir Castanheira, nº 341 esquina com Rua João Tibúrcio - Lt 01 da Qd. 18. CASA. Áreas totais: terr. 244,18m² e constr. 44,97m² (lançado no Cadastro Municipal 154,85m²). Matr. 41.427 do 2º RI local. Obs.: (i) Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local, com a averbada na matrícula e lançada no Cadastro Municipal, correrão por conta do Comprador; (ii) Ocupada (AF). **1º Leilão:** 12/12/2023, às 15:00 Lance mínimo: R$ 498.647,58. **2º Leilão:** 15/12/2023, às 15:00 Lance mínimo: R$ 421.481,40. **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Os leilões serão realizados exclusivamente pela internet, através da plataforma **www.megaleiloes.com.br.** Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.megaleiloes.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3149-4600. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 844.

---

Edital De Citação Comarca De Alfenas, Estado De Minas Gerais. Juízo De Direito Da 2.ª Vara Cível. Edital De Citação. Prazo 20 (Vinte) Dias. Procedimento Comum Cível. Processo n.º 5002724-98.2023.8.13.0016, em que Aymore Credito, Financiamento E Investimento S.A. CNPJ: 07.707.650/0001-10, através de seu procurador, Rodrigo Frassetto Goes, OAB/MG 146297 move em face de Deymison De Carvalho, CPF: 108.544.396-50. O Dr. Flávio Branquinho da Costa Dias, MM. Juiz de Direito, da 2ª Vara Cível da Cidade e Comarca de Alfenas, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc., Faz Saber aos que o presente Edital De Citação virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima referido. Pelo Presente Cita Deymison De Carvalho, CPF:108.544.396-50 para manifestar interesse no feito contestando a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Em caso de revelia será nomeado Curador Especial. E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no saguão do Fórum Milton Campos, sito na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 314, centro, em Alfenas - MG e publicado na forma da Lei. Dado e Passado em Secretaria, nesta cidade e comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, data da assinatura eletrônica. Eu, Elaine Cristina de Oliveira, Escrivã Judicial da 2ª Vara Cível, solicitei a digitação, conferi e subscrevi. Alfenas, 24 de julho de 2023. K-29e30/11

---

Santander

**EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

**1º LEILÃO: 08 de janeiro de 2024, às 14h30min *.**

**2º LEILÃO: 10 de janeiro de 2024, às 14h30min *. (*horário de Brasília)**

Mauro Zukerman, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 328, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 – Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **somente ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ n° 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento Particular de 31/01/2014 e Instrumento Particular de Re-Ratificação de 24/10/2014, firmado com a Fiduciante **ETELVINA MARIA GONÇALVES,** brasileira, solteira, maior, serviços gerais, portadora do RG nº MG-19.784.047-PC/MG, inscrita no CPF sob nº 922.985.081-00, residente e domiciliada em Pato de Minas/MG, em **PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 193.977,22 (cento e noventa e três mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos - atualizado conforme disposições contratuais),** o imóvel constituído pela **Casa nº 388,** Modelo TN47, localizada no Residencial Terra Nova Patos de Minas I, situado à Avenida Marabá, nº 4211, Bela Vista, Patos de Minas/MG. Área Privativa: 46,72m², Área Total: 47,83m², mais bem descrita na matrícula 6.171 do 2º Oficial de Registro de Pato de Minas/MG. **Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra**. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 68.962,01(sessenta e oito mil novecentos e sessenta e dois reais e um centavo – nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar no site www.portalzuk.com.br, **encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão**. **Forma de pagamento e demais condições de venda**, **VEJA A INTEGRA DESTE EDITAL NO SITE**: www.portalzuk.com.br. Informações pelo tel. 3003-0677 (Dossiê 20527).

---

**EDITAL DE LEILÃO ON-LINE** — megaleilões

Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 844, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo BANCO BRADESCO S/A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. **Localização do imóvel:** Uberlândia-MG. Bairro Nossa Senhora Aparecida. Rua Porto Alegre, nº 864 - Lt. 09 da Qd. 540. CASA. Áreas totais: terr. 400,00m² e constr. 155,59m² (lançado no Cadastro Municipal 228,73m²). Matr. 34.571 do 1º RI local. Obs.: (i) Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local, com a averbada na matrícula e lançada no Cadastro Municipal, correrão por conta do Comprador; (ii) Eventuais débitos de consumo de água que vierem a ser apurados, deverão ser pagos às expensas do comprador, sem direito a reembolso; (iii) Ocupada (AF). **1º Leilão:** 12/12/2023, às 15:00 Lance mínimo: R$ 808.734,22. **2º Leilão:** 15/12/2023, às 15:00 Lance mínimo: R$ 547.977,10. **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Os leilões serão realizados exclusivamente pela internet, através da plataforma **www.megaleiloes.com.br.** Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.megaleiloes.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3149-4600. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 844.

---

ANUNCIE NO DIÁRIO DO COMÉRCIO

O ponto de encontro, análise e debate sobre a economia em Minas Gerais.

31 9 9959-2706 / 3469-2007
comercial@diariodocomercio.com.br
diariodocomercio.com.br